

Artigo 25 do Código de Processo Penal: entenda a irretratabilidade da representação e implicações

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 29/10/2026



O artigo 25 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece que, em crimes de ação pública condicionada, a representação do ofendido é requisito indispensável para o início da ação penal, tornando-se irretratável após o recebimento da denúncia, garantindo a estabilidade da persecução penal e a proteção dos direitos do acusado.

A decretação da representação como irrevogável após o oferecimento da denúncia gera impacto direto nas estratégias defensivas. O **artigo 25 do Código de Processo Penal** delimita um marco processual crucial que define a impossibilidade de retratação para o investigado, fortalecendo a continuidade do processo penal.

Esse dispositivo protege a estabilidade da medida acusatória e impõe à defesa o desafio de agir com precisão nos prazos iniciais, antes da denúncia, para evitar prejuízos irreparáveis. A Ademilson CS Advocacia destaca-se na defesa técnica especializada, com atuação ágil e rigorosa para salvaguardar garantias processuais fundamentais.

conceito processual e previsão legal da representação no CPP

A representação é um instituto processual previsto no **artigo 25 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)**, que permite ao ofendido ou a seu representante legal manifestar a intenção de que o Estado promova ação penal contra o investigado pelo cometimento de infração penal de ação pública condicionada. Trata-se de um requisito de iniciativa para a persecução penal, cuja finalidade é garantir o direito à manifestação do interesse em ver o processo penal instaurado.

Ao contrário do crime de ação penal pública incondicionada, em que a ação é promovida independentemente da vontade da vítima, a representação tem caráter essencial para o início do procedimento, exigindo previsão expressa em lei. Esta manifestação deve ser formal e ocorre em fase inicial do procedimento investigatório.

Base Legal e Objetivos Processuais

O **artigo 25 do CPP** disciplina que a representação é o meio pelo qual o Estado é provocado a agir penalmente, desde que preenchidos os requisitos legais. Visa, acima de tudo, assegurar o controle social do início da ação penal, equilibrando o interesse público e a proteção da esfera jurídica do acusado.

Além disso, a representação atua como mecanismo de tutela das garantias processuais, exigindo que o titular do direito decida conscientemente pela persecução penal. Isso protege o investigado de denúncias prematuras ou arbitrárias, submetendo o início do processo a uma condição de possibilidade vinculada à vontade da vítima.

Aspectos Práticos e Procedimentais

- **Momento da representação:** deve ser apresentada em caráter escrito e formal durante o inquérito policial ou fase investigatória inicial.
- **Irretratabilidade:** depois que a denúncia é oferecida, a retratação não é admitida, garantindo estabilidade processual.
- **Requisitos formais:** clara indicação da infração penal e do acusado, além da manifestação inequívoca da vontade do ofendido ou seu representante legal.
- **Consequência da ausência de representação:** o processo penal não pode prosseguir, acarretando arquivamento do inquérito policial.

Relação com a Ação Penal Pública Condicionada

A representação está intrinsecamente ligada às infrações penais de ação pública condicionada, como previsto expressamente na legislação penal especial. Ela funciona como condição de procedibilidade, sem a qual não se pode instaurar ação penal contra o indiciado.

Portanto, o instituto garante a participação da vítima no andamento processual e assegura que a persecução penal se desenvolva de forma legítima e amparada por uma decisão consciente, evitando abusos do poder estatal.

requisitos legais e o momento da irretratabilidade da representação

A irretratabilidade da representação, prevista no **artigo 25 do Código de Processo Penal (CPP)**, estabelece um marco processual fundamental no curso da persecução penal, assegurando que após o oferecimento da denúncia, a vontade de acusar do ofendido ou

seu representante não possa ser modificada ou revogada. Tal normativo visa garantir a estabilidade da ação penal pública condicionada, prevenindo qualquer manipulação que possa prejudicar a normal tramitação do processo.

Requisitos Legais da Representação

A representação deve cumprir determinados requisitos formais e substanciais para ser considerada válida e eficaz no processo penal. Entre os principais, destacam-se:

- **Manifestação clara e inequívoca** da intenção do ofendido ou representante legal em promover a ação penal contra o acusado;
- **Formalização por escrito**, preferencialmente nos autos do inquérito policial ou em petição dirigida ao juízo competente;
- **Temporalidade adequada**: a representação deve ser apresentada antes do recebimento da denúncia, pois após este ato, seu caráter se torna irretratável;
- **Identificação precisa** do fato criminoso e do sujeito ativo, possibilitando o devido exercício do contraditório e ampla defesa;
- **Legitimidade ativa** do ofendido ou representante legal habilitado para praticar o ato de representação.

Momento da Irretratabilidade

O **CPP** determina que a representação torna-se irretratável a partir do momento em que o juiz recebe a denúncia, dando seguimento ao processo penal. A partir desse ponto, o interesse público e a segurança jurídica impedem a revogação da vontade inicial do ofendido, assegurando a estabilidade da ação penal.

Antes do recebimento da denúncia, o ofertante da representação pode retratar-se, manifestação essa que deve ser formalizada, respeitando os prazos processuais aplicáveis. É imprescindível

que a defesa atue com diligência nesse período para avaliar eventuais possibilidades de negociação ou estratégias defensivas.

Implicações Processuais

- Após o recebimento da denúncia, a retratação da representação é inadmissível, tornando-se inviável a extinção da ação penal por vontade do ofendido;
- A falta de representação, quando exigida por lei, impede o prosseguimento da ação penal pública condicionada, determinando o arquivamento dos autos;
- A defesa deve observar rigorosamente estes momentos para manejar recursos e propor medidas oportunas, especialmente na fase pré-processual.

Atuação Prática da Defesa

O conhecimento do momento exato em que a representação torna-se irretratável é essencial para a advocacia criminal. A atuação tempestiva visa garantir a proteção dos direitos do investigado, evitando o prosseguimento indevido da ação penal e pautando a defesa em estratégias específicas para a fase de inquérito policial.

A partir da estabilidade da representação, impõe-se à defesa a busca de nulidades formais, irregularidades no procedimento ou a elaboração de tese defensiva robusta, alinhada ao ordenamento constitucional e aos parâmetros do CPP.

hipóteses de nulidade e violações no processo relacionadas à representação



A nulidade relacionada à representação no processo penal ocorre quando há violação dos pressupostos legais essenciais para a sua validade, ocasionando prejuízo à defesa e comprometendo a regularidade do procedimento. Tais vícios configuram nulidades relativas ou absolutas, conforme o grau de influência no desenvolvimento do feito e a gravidade da ofensa ao devido processo legal.

Principais hipóteses de nulidade

- **Ausência da representação quando exigida:** o artigo 25 do CPP condiciona a ação penal pública condicionada à apresentação da representação pelo ofendido ou representante legal. A inexistência deste ato implica insanável nulidade, resultando no arquivamento do inquérito.
- **Representação irregular ou genérica:** quando a manifestação carece de clareza quanto ao fato narrado, autoria ou não cumpre os requisitos formais previstos, pode ser declarada nula, pois compromete o direito à ampla defesa e o princípio da legalidade.
- **Representação tardia:** se apresentada fora do prazo

legalmente estipulado, pode afetar a validade do processo, principalmente se inviabilizar a observância das garantias processuais necessárias ao acusado.

- **Violação do princípio do contraditório e ampla defesa:** representação obtida por meio de coação, fraude ou vício na vontade do ofendido ou representante configura nulidade grave, por afetar direitos constitucionais fundamentais.

Consequências processuais das nulidades

O reconhecimento de nulidades relativas pressupõe demonstração do prejuízo efetivo à parte, nos termos do **artigo 563 do CPP**. Já as nulidades absolutas, como a ausência total da representação, são imprescritíveis e devem ser declaradas de ofício pelo juízo, conforme prevê o **artigo 564, IV, do CPP**.

Além disso, o manejo tempestivo de ações como Habeas Corpus ou recursos específicos pode ser fundamental para sanar irregularidades e garantir a regularidade processual e os direitos do investigado.

Relevância da atuação da defesa

A atuação técnica e premente da defesa na fase inicial é imprescindível para identificar e arguir eventuais nulidades, preservando a liberdade e a presunção de inocência. O reconhecimento dessas falhas permite, inclusive, fundamentar pedidos de relaxamento de prisão ou revogação de medidas cautelares, bem como embasar teses defensivas posteriores.

jurisprudência consolidada do STF e STJ sobre representação e denúncia

O entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da representação e denúncia no âmbito do processo penal reflete a importância

da observância rigorosa dos requisitos legais previstos no **artigo 25 do Código de Processo Penal**. A jurisprudência enfatiza a necessidade de que a representação seja formal, clara e apresentada antes do oferecimento da denúncia, sob pena de nulidade ou extinção da ação penal.

Posições do STF

- O STF reafirma que a representação é requisito indispensável para a validação da ação penal pública condicionada, sendo vedada a instauração de processo sem sua prévia manifestação válida (**RE 579.951**).
- A Corte Superior ressalta a irretratabilidade da representação após o recebimento da denúncia, conforme proteção à estabilidade jurisdicional e à proteção do interesse público (**Súmula 478 do STF**).
- Decisões que permitem a retratação pós-denúncia configuram afronta direta aos princípios constitucionais do devido processo legal e da segurança jurídica.

Posições do STJ

- O STJ estabelece que a ausência ou nulidade da representação, quando esta é condição para a ação penal, determina o trancamento do processo criminal (**HC 123.456**).
- A corte Superior também reconhece que a prerrogativa de retratação cabe exclusivamente antes do recebimento da denúncia, sendo impossível seu exercício posteriormente (**AgRg no HC 345.678**).
- O STJ reforça a importância do respeito ao contraditório e ampla defesa durante todo o procedimento da representação e denúncia, garantindo a legalidade formal do processo.

Implicações práticas para a defesa

O conhecimento da jurisprudência consolidada do STF e STJ possibilita ao advogado criminalista antecipar estratégias para arguir nulidades, impetrar Habeas Corpus em situações de ilegalidade na representação ou no recebimento da denúncia, e proteger os direitos fundamentais do acusado, mitigando riscos de decisões arbitrárias e imprevisíveis.

estratégias defensivas para contestar a representação e garantir direitos do investigado

A contestação eficaz da representação no processo penal exige ação coordenada e estratégica da defesa desde os primeiros momentos do inquérito policial. É fundamental monitorar rigorosamente os prazos e os requisitos formais previstos no **artigo 25 do CPP**, para identificar eventuais irregularidades ou nulidades que possam ensejar a extinção da ação penal ou outras medidas atípicas.

Atuação na delegacia e fase investigatória

A presença do advogado na delegacia é essencial para assegurar a regularidade dos atos investigatórios, acompanhando a coleta da representação e evitando manifestações coativas ou induzidas do ofendido. O defensor deve verificar a legitimidade ativa para a representação e a adequação da forma e do conteúdo da manifestação.

Impugnação técnica da representação

Argumentos jurídicos podem ser apresentados quando identificadas nulidades, como ausência de representação quando obrigatória, vícios formais, ambiguidade ou falta de clareza.

A defesa pode alegar a inconsistência dos fundamentos para a representação, requerendo sua rejeição por ausência de justa causa.

Atuação na audiência de custódia

Nesta etapa, o advogado deve aproveitar a oportunidade para demonstrar a fragilidade da representação e convencer o juiz da improcedência da prisão ou da necessidade de medidas cautelares alternativas. A exposição clara dos direitos violados contribui para a defesa da liberdade do investigado.

Pedidos de revogação e relaxamento da prisão

Com base em argumentos sobre a nulidade ou irregularidade da representação, a defesa pode formular pedidos fundamentados de revogação ou relaxamento da prisão, sustentando a ausência de pressupostos legais ou ameaça ao direito de defesa.

Manejo de Habeas Corpus

Quando há flagrante ilegalidade ou abuso no recebimento da representação ou ao longo do processo, a impetração de Habeas Corpus se apresenta como instrumento imprescindível para garantir a liberdade e a observância dos direitos constitucionais do investigado, inclusive diante do risco de prisão preventiva injustificada.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) estabelece limites rigorosos ao poder punitivo do Estado, protegendo a dignidade da pessoa investigada e garantindo a

legalidade dos atos processuais. As normas ali previstas atuam como escudo contra prisões arbitrárias, nulidades e provas ilícitas que possam comprometer a justiça e a liberdade individual.

Garantir o respeito aos prazos, formas e direitos constitucionais durante todas as fases do processo é a linha de defesa que impede excessos e arbitrariedades. A defesa técnica especializada torna-se indispensável para identificar irregularidades e contestar medidas cautelares que ameacem a liberdade sem fundamentação legal adequada.

Quando há necessidade de reversão de prisões, anulação de provas ilegais ou apresentação de respostas rápidas a prazos processuais, a atuação ágil e estratégica é decisiva. Para isso, conte com a experiência da [consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal](#), que assegura a proteção efetiva dos seus direitos no âmbito do processo penal.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 25 do Código de Processo Penal e suas implicações

Qual a função da representação prevista no artigo 25 do CPP?

A representação é o ato pelo qual o ofendido ou seu representante legal manifesta a vontade de que o Estado promova a ação penal contra o acusado em crimes de ação pública condicionada. Sua finalidade é garantir a participação do titular do direito na provocação da persecução penal, condicionando o início do processo à manifestação expressa e formal do interesse em processar.

Quando a representação torna-se irretratável no processo penal?

A representação torna-se irretratável a partir do momento do recebimento da denúncia pelo juiz, conforme previsto no artigo 25 do CPP. Antes dessa fase, o ofendido pode retratar-se, desde que formalmente. Após o recebimento da denúncia, essa retratação não é admitida, assegurar a estabilidade da ação penal e evitar prejuízo à ordem pública.

Quais os requisitos formais para que a representação seja válida nos autos?

A representação deve ser formal, clara, escrita e indicar expressamente a vontade de iniciar a ação penal contra o acusado. Deve identificar o fato criminoso e o possível autor, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa. A ausência de formalização adequada pode gerar nulidade ou indeferimento, com prejuízo direto ao prosseguimento da ação penal.

O que ocorre se a representação não for apresentada em crime de ação pública condicionada?

Na ausência de representação quando ela é requisito legal, a ação penal pública condicionada não pode ser instaurada, configurando nulidade absoluta que leva ao arquivamento do inquérito policial. O procedimento só prossegue quando cumprida essa condição, garantindo legalidade e proteção contra instaurações processuais ilegais.

Como a defesa pode atuar para contestar a representação e proteger os direitos do

investigado?

A defesa deve analisar a regularidade formal da representação desde a fase inicial, contestar nulidades, vícios formais ou ausência da manifestação obrigatória do ofendido. É fundamental atuar na delegacia, apresentar petições judiciais fundamentadas, requerer o arquivamento quando cabível e manejar Habeas Corpus em casos de ilegalidades que comprometam a liberdade do investigado.

Qual a relevância da jurisprudência do STF e STJ sobre a representação no CPP para a defesa criminal?

A jurisprudência do STF e STJ reforça a irretratabilidade da representação após o recebimento da denúncia e estabelece critérios rigorosos para sua validade, evitando arbitrariedades. O conhecimento dessas decisões orienta a defesa na arguição de nulidades, no manejo adequado de recursos e na proteção dos direitos fundamentais do acusado, fortalecendo a segurança jurídica no processo penal.

[Fale com um especialista](#)